



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE**



Ofício Informativo/CMDCA/01

São Paulo, 21 de dezembro de 2001.

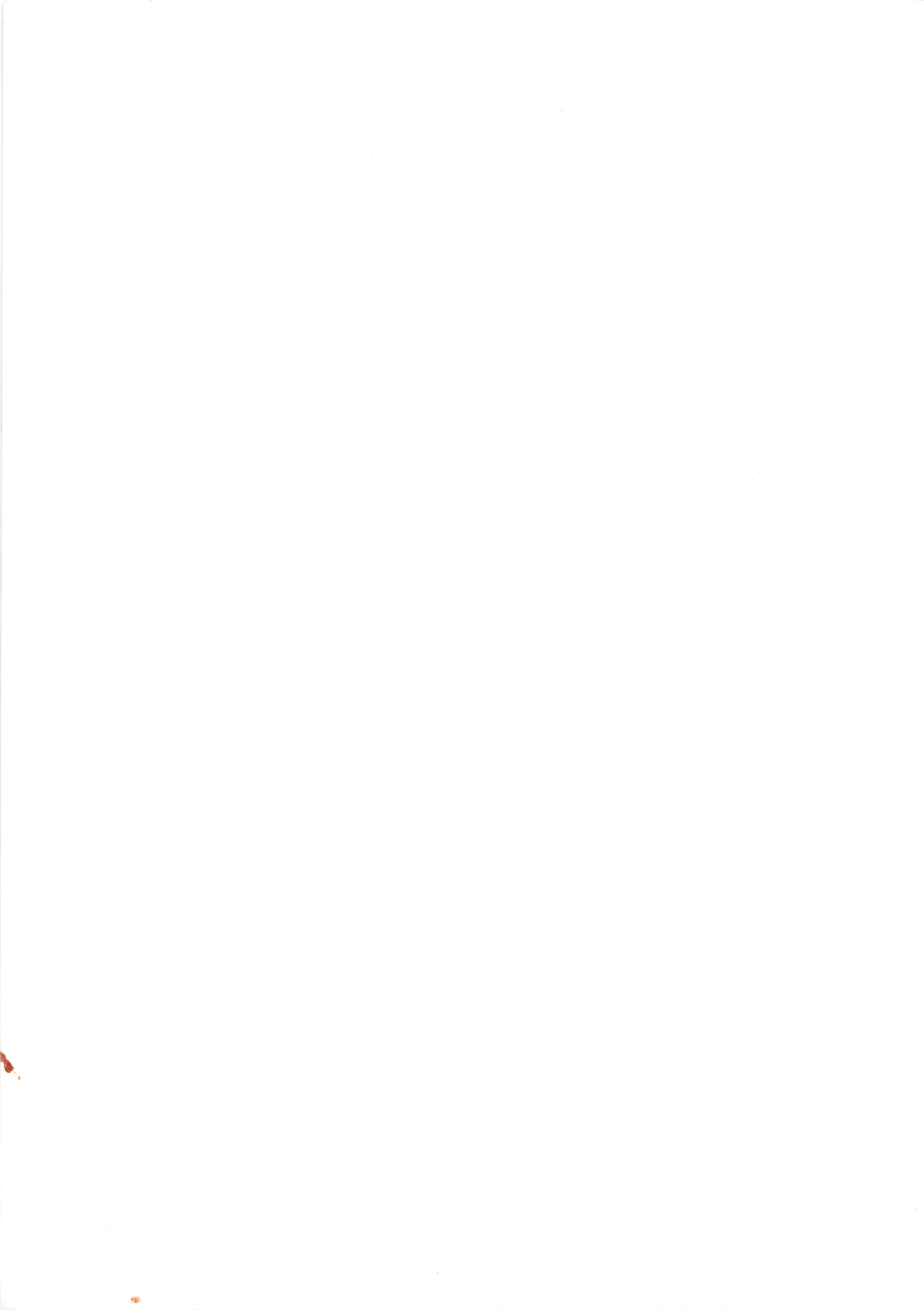
Senhor (a) Vereador (a)

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, órgão deliberativo e controlador da política de atendimento, criado pela Lei Municipal nº 11.123/91 e constituído pelo Decreto Municipal nº 31.319/92, de acordo com a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), vem respeitosamente, encaminhar o Plano Orçamentário do FUMCAD - Fundo Municipal dos Direitos da Criança - 2002 para apreciação e as providências necessárias para que o referido valor seja garantido no orçamento Municipal de 2002.

Esclarecemos, ainda, que o Plano deliberado pelo CMDCA para o FUMCAD - 2002, que previa um total de recursos de R\$ 70.692.013,19 (setenta milhões, seiscentos e noventa e dois mil, treze reais e dezenove centavos), foi cortado de forma unilateral pela Secretaria Municipal de Finanças, sem prévia consulta ou discussão com este Conselho para o valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), sendo indicado que R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) fosse previsto enquanto dotação orçamentária.

Ao ensejo, apresentamos protestos de estima e consideração.

**FLARISTON FRANCISCO DA SILVA
Presidente - CMDCA**





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE**



Ofício nº 1687/CMDCA/01

São Paulo, 21 de dezembro de 2001.

Senhor Vereador

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, órgão deliberativo e controlador da política de atendimento, criado pela Lei Municipal nº 11.123/91 e constituído pelo Decreto Municipal nº 31.319/92, de acordo com a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), vem respeitosamente, encaminhar o Plano Orçamentário do FUMCAD - Fundo Municipal dos Direitos da Criança - 2002 para apreciação e as providências necessárias para que o referido valor seja garantido no orçamento Municipal de 2002.

Ao ensejo, apresentamos protestos de estima e consideração.

**FLARISTON FRANCISCO DA SILVA
Presidente - CMDCA**

**Ilustríssimo Senhor
Vereador**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE**



Ofício nº 1688/CMDCA/01

São Paulo, 21 de dezembro de 2001.

Senhor Vereador

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, órgão deliberativo e controlador da política de atendimento, criado pela Lei Municipal nº 11.123/91 e constituído pelo Decreto Municipal nº 31.319/92, de acordo com a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), vem respeitosamente, encaminhar o Plano Orçamentário do FUMCAD - Fundo Municipal dos Direitos da Criança - 2002 para apreciação e as providências necessárias para que o referido valor seja garantido no orçamento Municipal de 2002.

Esclarecemos, ainda, que o Plano deliberado pelo CMDCA para o FUMCAD - 2002, que previa um total de recursos de R\$ 70.692.013,19 (setenta milhões, seiscentos e noventa e dois mil, treze reais e dezenove centavos), foi cortado de forma unilateral pela Secretaria Municipal de Finanças, sem prévia consulta ou discussão com este Conselho para o valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), sendo indicado que R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) fosse previsto enquanto dotação orçamentária.

Ao ensejo, apresentamos protestos de estima e consideração.

**FLARISTON FRANCISCO DA SILVA
Presidente - CMDCA**

**Ilustríssimo Senhor
Vereador ELISEU GABRIEL**





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE**



Ofício nº 1689/CMDCA/01

São Paulo, 21 de dezembro de 2001.

Senhora Vereadora

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, órgão deliberativo e controlador da política de atendimento, criado pela Lei Municipal nº 11.123/91 e constituído pelo Decreto Municipal nº 31.319/92, de acordo com a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), vem respeitosamente, encaminhar o Plano Orçamentário do FUMCAD - Fundo Municipal dos Direitos da Criança - 2002 para apreciação e as providências necessárias para que o referido valor seja garantido no orçamento Municipal de 2002.

Esclarecemos, ainda, que o Plano deliberado pelo CMDCA para o FUMCAD - 2002, que previa um total de recursos de R\$ 70.692.013,19 (setenta milhões, seiscentos e noventa e dois mil, treze reais e dezenove centavos), foi cortado de forma unilateral pela Secretaria Municipal de Finanças, sem prévia consulta ou discussão com este Conselho para o valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), sendo indicado que R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) fosse previsto enquanto dotação orçamentária.

Ao ensejo, apresentamos protestos de estima e consideração.

**FLARISTON FRANCISCO DA SILVA
Presidente - CMDCA**

**Ilustríssima Senhora
Vereador ALDAÍZA SPOSATI**



Ofícios enviados
à Câmara
21/12/01

Aldeia Sporati

Adriano Negro

Eliseu Gabriel

J. Eduardo Martins Cardoso

José Meats

Lideranças

Nabil (Juventude)

09/01/02

Voltamos à Câmara

assessora ^{falamos} do Peto

Mã - Rosária ou Nabil

[Faint, illegible handwriting, possibly bleed-through from the reverse side of the page]